



DECRETO Nº 053/2020

Dispõe sobre a adoção de controle mais rigoroso do funcionamento do comércio local a partir das 24 horas do dia 25 de julho até as 24 horas do dia 26 de julho e toma outras providências.

A Prefeitura Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais previstas em Lei e CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Governo;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como PANDEMIA significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Decreto nº 18.978 de 14 de maio de 2020, Decreto nº 18.984 de 20 de maio de 2020, Decreto nº 18.991 de 28 de maio de 2020, Decreto nº 19.027 de 11 de junho de 2020, Decreto nº 19.039 de 19 de junho de 2020, Decreto nº 19.051 de 25 de junho de 2020, Decreto nº 19.071 de 30 de junho de 2020, Decreto nº 19.092 de 09 de julho de 2020 e Decreto nº 19.100 de 15 de julho de 2020, contribuíram para a eficácia das medidas de isolamento social, repercutindo, conseqüentemente, na curva de contaminação pela covid-19,

CONSIDERANDO Nota Técnica nº 10, de 16 de julho de 2020, do Comitê PRO PIAUÍ, submetida à apreciação e aprovação do Comitê de Operações Emergenciais – COE – em reunião do dia 20 de julho de 2020, recomendando adequação do Calendário de Retomada das Atividades bem como o DECRETO Nº 19.116, DE 22 DE JULHO DE 2020 que dispõe sobre a adequação do Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de continuar a estabelecer medidas aptas a continuar a evitar contaminação e restringir os riscos do COVID-19;

CONSIDERANDO que no Município de Guadalupe o fechamento do comércio local aos finais de semana, iniciando aos sábados, gerou tumultos e aglomerações indevidas durante toda a tarde e a noite da sexta-feira, e cientes de que aglomerações não são permitidas de acordo com medidas sanitárias para controle do coronavírus

DECRETA:

Art. 1º. As medidas sanitárias estabelecidas pelo Governo Estadual através do DECRETO Nº 19.115 DE 22 DE JULHO DE 2020, que restringem grande parte do Comércio a partir das 24 horas do dia 24 de julho até as 24 horas do dia 26 de julho, só serão obedecidas no Município de Guadalupe a partir das 24 horas do dia 25 de julho até 24 horas do dia 26 de julho.

§ 1º As medidas sanitárias determinadas pelos decretos Municipais nº 011/2020, nº 012/2020, nº 013/2020, nº 014/2020, nº 015/2020, nº 016/2020, nº 022/2020, nº 033/2020, continuarão a serem obedecidas na sua íntegra.

§ 2º Deverá a secretaria de Saúde, bem como a vigilância sanitária intensificar as medidas de controle e fiscalização, objetivando o cumprimento integral dos decretos Municipais.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde do Município e/ou Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID 19) poderão expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aos 23 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
 Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 030/2020, no dia 11 de agosto do corrente ano às 08h:30m, na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa de engenharia civil para reforma e ampliação da Creche Tia Kieta, no município de Guadalupe-PI, conforme especificações do edital, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe -Piauí, 27 de julho de 2020. ÊNIO FERNANDES DA SILVA. Presidente da CPL.

ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do requerimento da segunda parcela para recursos federais para equipamentos de proteção.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guadalupe -PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 214, de 1996, que o institui e, considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de julho de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Requerimento no Termo de Aceite para segunda parcela de recursos federais para equipamentos de proteção individual - EPI valor de referência ofertado e aceito foi R\$ 13.125,00.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guadalupe, (PI), 13 de julho de 2020.


 Presidente do CMAS